



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Quarta-feira, 10 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1904

Página 1 de 20

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	16
Atas de registro de preço	16
Aditivos / Aditamentos / Supressões	18
Contratos	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema

CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 10 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1904

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.596, DE 3 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do exercício de 2024, autorizado pela Lei Municipal nº 3.843, de 22 de fevereiro de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.843, de 22 de fevereiro de 2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2024 crédito adicional especial no valor de R\$ 15.912,97 (quinze mil, novecentos e doze reais e noventa e sete centavos), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.12 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0015.2036 - Manutenção da Atenção Básica à Saúde

Categoria Econômica e Emento Econômico: 3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados.

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse ao qual está vinculado, oriundos do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde, conforme dispõe o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 3 de julho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.597, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Afasta/desliga, a pedido, membros de Conselhos, Comissão e Comitê Municipal.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os pedidos de afastamento/desligamento de conselho municipais, para fins de desincompatibilização eleitoral.

DECRETA

Art. 1º Ficam, no período de 6 de julho de 2024, inclusive, a 6 de outubro de 2024, afastados/desligados de todas as designações e funções que exercem nos seguintes conselhos, comissões, planos, comitês municipais, os membros:

I - Fábio da Silva - CPF nº ***.***.***-**;

a) Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

b) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Borborema;

c) Comitê Gestor Municipal de Políticas sobre Drogas;

d) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Borborema;

e) Conselho Municipal do Comércio e Indústria de Borborema;

f) Gestor do Programa do Banco do Povo;

g) Conselho Municipal do Comércio e Indústria de Borborema.

II - Janieli Aparecida Silva - CPF nº ***.***.***-**;

a) Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Borborema;

b) Conselho Municipal de Turismo de Borborema - COMTUR;

c) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

d) Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA;

e) Comissão do Programa Município VerdeAzul;

f) Comissão do Projeto Estadual Cozinhamento;

g) Comissão para Combate das Epidemias de Dengue, Chikungunya e Zika;

h) Plano de Contingência Municipal;

i) qualquer outro do qual faça parte.

III - Ricardo de Almeida França - CPF nº ***.***.***-**;

a) Conselho Municipal de Trânsito e Transporte Coletivo do Município de Borborema - COMUTRAN;

b) Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Borborema;

d) Comitê Gestor Municipal de Políticas sobre Drogas;

e) qualquer outro do qual faça parte.

IV - Ricardo Valentim Castanho Penariol - CPF nº ***.***.***-**;

a) Conselho Municipal de Turismo de Borborema - COMTUR;

b) Conselho Municipal de Trânsito e Transporte Coletivo do Município de Borborema - COMUTRAN;

c) Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 10 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1904

Página 3 de 20

d) Conselho Municipal de Comércio e Indústria de Borborema;

e) qualquer outro do qual faça parte.

V – Eduardo José Gomes – CPF nº ***.***.***-**;

a) Conselho Municipal de Educação;

b) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Borborema;

c) Conselho Municipal do Comércio e Indústria de Borborema;

d) qualquer outro do qual faça parte.

VI – Giliard Gabriel Alves Pazini – CPF nº ***.***.***-**;

a) Conselho Municipal de Trânsito e Transporte Coletivo do Município de Borborema – COMUTRAN;

b) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Borborema;

c) Conselho Municipal de Turismo de Borborema – COMTUR;

d) qualquer outro do qual faça parte.

VII – Carlos Eduardo Torres – CPF nº ***.***.***-**;

a) Conselho Municipal de Educação;

b) Conselho Municipal de Trânsito e Transporte Coletivo do Município de Borborema – COMUTRAN;

c) qualquer outro do qual faça parte.

VIII – Claudemir Aparecido Mendes Sereno – CPF nº ***.***.***-**;

a) Conselho Municipal de Esportes;

b) Conselho Municipal de Turismo de Borborema – COMTUR.

IX – Rogéria Gomes Milaus – CPF nº ***.***.***-**;

a) Conselho Municipal de Turismo de Borborema – COMTUR.

X – Antonio Carlos Rodrigues Presotto – CPF nº ***.***.***-**;

a) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Borborema.

XI – Marcos Antonio Rodrigues – CPF nº ***.***.***-**;

a) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Borborema;

b) Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

Art. 2º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no período mencionado no art. 1º.

Prefeitura Municipal de Borborema, 5 de julho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinicius Vintecino Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

servidor municipal Roberval Aparecido Bacci para concorrer a cargo eletivo e dá providências correlatas.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento apresentado pelo servidor sob protocolo nº 2.995/2024; e

Considerando a previsão legal contida na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizado o afastamento do servidor municipal ROBERVAL APARECIDO BACCI, RG nº **.***.***-*, prontuário nº ****, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador.

Art. 2º. O afastamento terá vigência a partir de 6 de julho de 2024, inclusive, a 6 de outubro de 2024, garantido ao servidor a percepção dos vencimentos, nos termos da legislação vigente, observado o disposto nos arts. 3º e 4º desta Portaria.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos nas hipóteses mencionadas:

I - cópia autenticada da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral, até o quinto dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou documento equivalente, da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado, até o quinto dia útil contado a partir da data da sua expedição;

III - certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou documento equivalente, atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura, até o quinto dia útil do protocolamento do recurso, se for o caso;

IV - certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou documento equivalente, atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Superior Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura, até o quinto dia útil do protocolamento do recurso, se for o caso.

§ 1º. A regularidade do afastamento fica condicionada à apresentação dos documentos, nas hipóteses de que trata este artigo.

§ 2º. A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação.

Art. 4º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

Portarias

PORTARIA Nº 358, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o afastamento do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 10 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1904

Página 4 de 20

II - da não confirmação da indicação do servidor-substituto como candidato ao pleito no prazo estabelecido no art. 13, da Lei Federal nº 9.504/97;

III - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

IV - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

V - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;

VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

VIII - ao das eleições.

Parágrafo único. A não reassunção do exercício do cargo ou função nas datas estabelecidas neste artigo implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas com o consequente desconto em folha de pagamento.

Art. 5º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no período mencionado no art. 2º.

Prefeitura Municipal de Borborema, 5 de julho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

PORTARIA Nº 359, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Exonera, a pedido, a servidora Crischeiny Allonso Anselmo do cargo de provimento em comissão de Diretora da Diretoria de Vigilância Epidemiológica e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a partir de 6 de julho de 2024, inclusive, a servidora CRISCHEINY ALLONSO ANSELMO, RG nº **.***.***-*, do cargo de provimento em comissão de Diretora da Diretoria de Vigilância Epidemiológica, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

Art. 2º. O responsável pela Diretoria de Recursos

Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 6 de julho de 2024, inclusive.

Prefeitura Municipal de Borborema, 5 de julho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

PORTARIA Nº 360, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o afastamento da servidora municipal Crischeiny Allonso Anselmo para concorrer a cargo eletivo e dá providências correlatas.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento apresentado pelo servidor sob protocolo nº 2.999/2024; e

Considerando a previsão legal contida na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizado o afastamento da servidora municipal CRISCHEINY ALLONSO ANSELMO, RG nº **.***.***-*, prontuário nº ****, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutica, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador.

Art. 2º. O afastamento terá vigência a partir de 6 de julho de 2024, inclusive, a 6 de outubro de 2024, garantido à servidora a percepção dos vencimentos, nos termos da legislação vigente, observado o disposto nos arts. 3º e 4º desta Portaria.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos nas hipóteses mencionadas:

I - cópia autenticada da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral, até o quinto dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou documento equivalente, da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado, até o quinto dia útil contado a partir da data da sua expedição;

III - certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou documento equivalente, atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 10 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1904

Página 5 de 20

que indeferiu o registro de sua candidatura, até o quinto dia útil do protocolamento do recurso, se for o caso;

IV - certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou documento equivalente, atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Superior Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura, até o quinto dia útil do protocolamento do recurso, se for o caso.

§ 1º. A regularidade do afastamento fica condicionada à apresentação dos documentos, nas hipóteses de que trata este artigo.

§ 2º. A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação.

Art. 4º. A servidora deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - da não confirmação da indicação do servidor-substituto como candidato ao pleito no prazo estabelecido no art. 13, da Lei Federal nº 9.504/97;

III - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

IV - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

V - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;

VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

VIII - ao das eleições.

Parágrafo único. A não reassunção do exercício do cargo ou função nas datas estabelecidas neste artigo implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas com o consequente desconto em folha de pagamento.

Art. 5º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no período mencionado no art. 2º.

Prefeitura Municipal de Borborema, 5 de julho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

Autoriza o afastamento do servidor municipal Mairon Moraes Magalhães para concorrer a cargo eletivo e dá providências correlatas.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento apresentado pelo servidor sob protocolo nº 3.007/2024; e

Considerando a previsão legal contida na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizado o afastamento do servidor municipal MAIRON MORAES MAGALHÃES, RG nº **.***.***, prontuário nº ****, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador.

Art. 2º. O afastamento terá vigência a partir de 6 de julho de 2024, inclusive, a 6 de outubro de 2024, garantido ao servidor a percepção dos vencimentos, nos termos da legislação vigente, observado o disposto nos arts. 3º e 4º desta Portaria.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos nas hipóteses mencionadas:

I - cópia autenticada da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral, até o quinto dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou documento equivalente, da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado, até o quinto dia útil contado a partir da data da sua expedição;

III - certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou documento equivalente, atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura, até o quinto dia útil do protocolamento do recurso, se for o caso;

IV - certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou documento equivalente, atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Superior Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura, até o quinto dia útil do protocolamento do recurso, se for o caso.

§ 1º. A regularidade do afastamento fica condicionada à apresentação dos documentos, nas hipóteses de que trata este artigo.

§ 2º. A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação.

Art. 4º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu

PORTARIA Nº 361, DE 5 DE JULHO DE 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 10 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1904

Página 6 de 20

nome não seja referendado como candidato;

II - da não confirmação da indicação do servidor-substituto como candidato ao pleito no prazo estabelecido no art. 13, da Lei Federal nº 9.504/97;

III - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

IV - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

V - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;

VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

VIII - ao das eleições.

Parágrafo único. A não reassunção do exercício do cargo ou função nas datas estabelecidas neste artigo implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas com o consequente desconto em folha de pagamento.

Art. 5º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no período mencionado no art. 2º.

Prefeitura Municipal de Borborema, 5 de julho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

PORTARIA Nº 362, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o afastamento do servidor municipal Alexandre Junior Lofrano para concorrer a cargo eletivo e dá providências correlatas.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento apresentado pelo servidor sob protocolo nº 2.805/2024; e

Considerando a previsão legal contida na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizado o afastamento do servidor municipal ALEXANDRE JUNIOR LOFRANO, RG nº **.***.***, prontuário nº ****, ocupante do cargo de provimento

efetivo de Inspetor de Alunos, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador.

Art. 2º. O afastamento terá vigência a partir de 6 de julho de 2024, inclusive, a 6 de outubro de 2024, garantido ao servidor a percepção dos vencimentos, nos termos da legislação vigente, observado o disposto nos arts. 3º e 4º desta Portaria.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos nas hipóteses mencionadas:

I - cópia autenticada da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral, até o quinto dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou documento equivalente, da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado, até o quinto dia útil contado a partir da data da sua expedição;

III - certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou documento equivalente, atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura, até o quinto dia útil do protocolamento do recurso, se for o caso;

IV - certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou documento equivalente, atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Superior Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura, até o quinto dia útil do protocolamento do recurso, se for o caso.

§ 1º. A regularidade do afastamento fica condicionada à apresentação dos documentos, nas hipóteses de que trata este artigo.

§ 2º. A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação.

Art. 4º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - da não confirmação da indicação do servidor-substituto como candidato ao pleito no prazo estabelecido no art. 13, da Lei Federal nº 9.504/97;

III - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

IV - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

V - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;

VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

VIII - ao das eleições.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 10 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1904

Página 7 de 20

Parágrafo único. A não reassunção do exercício do cargo ou função nas datas estabelecidas neste artigo implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas com o consequente desconto em folha de pagamento.

Art. 5º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no período mencionado no art. 2º.

Prefeitura Municipal de Borborema, 5 de julho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

PORTARIA Nº 363, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o afastamento do servidor municipal Diego Augusto Gaspar Ribeiro para concorrer a cargo eletivo e dá providências correlatas.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento apresentado pelo servidor sob protocolo nº 2.944/2024; e

Considerando a previsão legal contida na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizado o afastamento do servidor municipal DIEGO AUGUSTO GASPARI RIBEIRO, RG nº **,***,***-*, prontuário nº ****, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador.

Art. 2º. O afastamento terá vigência a partir de 6 de julho de 2024, inclusive, a 6 de outubro de 2024, garantido ao servidor a percepção dos vencimentos, nos termos da legislação vigente, observado o disposto nos arts. 3º e 4º desta Portaria.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos nas hipóteses mencionadas:

I - cópia autenticada da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral, até o quinto dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou documento equivalente, da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado, até o quinto dia útil contado a partir da data da sua expedição;

III - certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou documento equivalente, atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura, até o quinto dia útil do protocolamento do recurso, se for o caso;

IV - certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou documento equivalente, atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Superior Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura, até o quinto dia útil do protocolamento do recurso, se for o caso.

§ 1º. A regularidade do afastamento fica condicionada à apresentação dos documentos, nas hipóteses de que trata este artigo.

§ 2º. A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação.

Art. 4º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - da não confirmação da indicação do servidor-substituto como candidato ao pleito no prazo estabelecido no art. 13, da Lei Federal nº 9.504/97;

III - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

IV - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

V - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;

VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

VIII - ao das eleições.

Parágrafo único. A não reassunção do exercício do cargo ou função nas datas estabelecidas neste artigo implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas com o consequente desconto em folha de pagamento.

Art. 5º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no período mencionado no art. 2º.

Prefeitura Municipal de Borborema, 5 de julho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 10 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1904

Página 8 de 20

PORTARIA Nº 364, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o afastamento do servidor municipal Luiz Antonio Pereira de Souza para concorrer a cargo eletivo e dá providências correlatas.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento apresentado pelo servidor sob protocolo nº 2.942/2024; e

Considerando a previsão legal contida na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizado o afastamento do servidor municipal LUIZ ANTONIO PEREIRA DE SOUZA, RG nº **,***.***, prontuário nº ****, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Operacional, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador.

Art. 2º. O afastamento terá vigência a partir de 6 de julho de 2024, inclusive, a 6 de outubro de 2024, garantido ao servidor a percepção dos vencimentos, nos termos da legislação vigente, observado o disposto nos arts. 3º e 4º desta Portaria.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos nas hipóteses mencionadas:

I - cópia autenticada da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral, até o quinto dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou documento equivalente, da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado, até o quinto dia útil contado a partir da data da sua expedição;

III - certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou documento equivalente, atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura, até o quinto dia útil do protocolamento do recurso, se for o caso;

IV - certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou documento equivalente, atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Superior Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura, até o quinto dia útil do protocolamento do recurso, se for o caso.

§ 1º. A regularidade do afastamento fica condicionada à apresentação dos documentos, nas hipóteses de que trata este artigo.

§ 2º. A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação.

Art. 4º. O servidor deverá reassumir o exercício do

cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - da não confirmação da indicação do servidor-substituto como candidato ao pleito no prazo estabelecido no art. 13, da Lei Federal nº 9.504/97;

III - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

IV - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

V - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;

VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

VIII - ao das eleições.

Parágrafo único. A não reassunção do exercício do cargo ou função nas datas estabelecidas neste artigo implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas com o consequente desconto em folha de pagamento.

Art. 5º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no período mencionado no art. 2º.

Prefeitura Municipal de Borborema, 5 de julho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

PORTARIA Nº 365, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o afastamento da servidora municipal Genilza dos Santos de Oliveira Anselmo para concorrer a cargo eletivo e dá providências correlatas.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento apresentado pelo servidor sob protocolo nº 2.863/2024; e

Considerando a previsão legal contida na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizado o afastamento da servidora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 10 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1904

Página 9 de 20

municipal GENILZA DOS SANTOS DE OLIVEIRA ANSELMO, RG nº **.***.***-*, prontuário nº ****, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviço de Alimentação Escolar, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador.

Art. 2º. O afastamento terá vigência a partir de 6 de julho de 2024, inclusive, a 6 de outubro de 2024, garantido à servidora a percepção dos vencimentos, nos termos da legislação vigente, observado o disposto nos arts. 3º e 4º desta Portaria.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos nas hipóteses mencionadas:

I - cópia autenticada da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral, até o quinto dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou documento equivalente, da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado, até o quinto dia útil contado a partir da data da sua expedição;

III - certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou documento equivalente, atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura, até o quinto dia útil do protocolamento do recurso, se for o caso;

IV - certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou documento equivalente, atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Superior Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura, até o quinto dia útil do protocolamento do recurso, se for o caso.

§ 1º. A regularidade do afastamento fica condicionada à apresentação dos documentos, nas hipóteses de que trata este artigo.

§ 2º. A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação.

Art. 4º. A servidora deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - da não confirmação da indicação do servidor-substituto como candidato ao pleito no prazo estabelecido no art. 13, da Lei Federal nº 9.504/97;

III - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

IV - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

V - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;

VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne

injustificada a continuidade do afastamento;

VIII - ao das eleições.

Parágrafo único. A não reassunção do exercício do cargo ou função nas datas estabelecidas neste artigo implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas com o consequente desconto em folha de pagamento.

Art. 5º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no período mencionado no art. 2º.

Prefeitura Municipal de Borborema, 5 de julho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

PORTARIA Nº 366, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o afastamento do servidor municipal Alexandro Alves para concorrer a cargo eletivo e dá providências correlatas.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento apresentado pelo servidor sob protocolo nº 2.909/2024; e

Considerando a previsão legal contida na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizado o afastamento do servidor municipal ALEXANDRO ALVES, RG nº **.***.***-*, prontuário nº ****, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador.

Art. 2º. O afastamento terá vigência a partir de 6 de julho de 2024, inclusive, a 6 de outubro de 2024, garantido ao servidor a percepção dos vencimentos, nos termos da legislação vigente, observado o disposto nos arts. 3º e 4º desta Portaria.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos nas hipóteses mencionadas:

I - cópia autenticada da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral, até o quinto dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou documento equivalente, da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado, até o quinto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 10 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1904

Página 10 de 20

dia útil contado a partir da data da sua expedição;

III - certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou documento equivalente, atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura, até o quinto dia útil do protocolamento do recurso, se for o caso;

IV - certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou documento equivalente, atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Superior Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura, até o quinto dia útil do protocolamento do recurso, se for o caso.

§ 1º. A regularidade do afastamento fica condicionada à apresentação dos documentos, nas hipóteses de que trata este artigo.

§ 2º. A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação.

Art. 4º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - da não confirmação da indicação do servidor-substituto como candidato ao pleito no prazo estabelecido no art. 13, da Lei Federal nº 9.504/97;

III - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

IV - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

V - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;

VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

VIII - ao das eleições.

Parágrafo único. A não reassunção do exercício do cargo ou função nas datas estabelecidas neste artigo implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas com o consequente desconto em folha de pagamento.

Art. 5º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no período mencionado no art. 2º.

Prefeitura Municipal de Borborema, 5 de julho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

PORTARIA Nº 367, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o afastamento do servidor municipal Renato Rovilei Fabre para concorrer a cargo eletivo e dá providências correlatas.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento apresentado pelo servidor sob protocolo nº 2.919/2024; e

Considerando a previsão legal contida na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizado o afastamento do servidor municipal RENATO ROVILEI FABRE, RG nº **.***.***, prontuário nº ****, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador.

Art. 2º. O afastamento terá vigência a partir de 6 de julho de 2024, inclusive, a 6 de outubro de 2024, garantido ao servidor a percepção dos vencimentos, nos termos da legislação vigente, observado o disposto nos arts. 3º e 4º desta Portaria.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos nas hipóteses mencionadas:

I - cópia autenticada da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral, até o quinto dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou documento equivalente, da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado, até o quinto dia útil contado a partir da data da sua expedição;

III - certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou documento equivalente, atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura, até o quinto dia útil do protocolamento do recurso, se for o caso;

IV - certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou documento equivalente, atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Superior Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura, até o quinto dia útil do protocolamento do recurso, se for o caso.

§ 1º. A regularidade do afastamento fica condicionada à apresentação dos documentos, nas hipóteses de que trata este artigo.

§ 2º. A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 10 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1904

Página 11 de 20

Art. 4º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - da não confirmação da indicação do servidor-substituto como candidato ao pleito no prazo estabelecido no art. 13, da Lei Federal nº 9.504/97;

III - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

IV - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

V - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;

VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

VIII - ao das eleições.

Parágrafo único. A não reassunção do exercício do cargo ou função nas datas estabelecidas neste artigo implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas com o consequente desconto em folha de pagamento.

Art. 5º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no período mencionado no art. 2º.

Prefeitura Municipal de Borborema, 5 de julho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

PORTARIA Nº 368, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Exonera, a pedido, a servidora Janieli Aparecida Silveira do cargo de provimento em comissão de Diretora da Diretoria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a partir de 6 de julho de 2024, inclusive, a servidora JANIeli APARECIDA SILVEIRA,

RG nº **.***.***-*, do cargo de provimento em comissão de Diretora da Diretoria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

Art. 2º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 6 de julho de 2024, inclusive.

Prefeitura Municipal de Borborema, 5 de julho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

PORTARIA Nº 369, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o afastamento da servidora municipal Janieli Aparecida Silveira para concorrer a cargo eletivo e dá providências correlatas.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento apresentado pela servidora sob protocolo nº 2.957/2024; e

Considerando a previsão legal contida na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizado o afastamento da servidora municipal JANIeli APARECIDA SILVEIRA, RG nº **.***.***-*, prontuário ****, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador.

Art. 2º. O afastamento terá vigência a partir de 6 de julho de 2024, inclusive, a 6 de outubro de 2024, garantido à servidora a percepção dos vencimentos, nos termos da legislação vigente, observado o disposto nos arts. 3º e 4º desta Portaria.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos nas hipóteses mencionadas:

I - cópia autenticada da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral, até o quinto dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou documento equivalente, da decisão do pedido de registro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 10 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1904

Página 12 de 20

de sua candidatura, inclusive se impugnado, até o quinto dia útil contado a partir da data da sua expedição;

III - certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou documento equivalente, atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura, até o quinto dia útil do protocolamento do recurso, se for o caso;

IV - certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou documento equivalente, atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Superior Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura, até o quinto dia útil do protocolamento do recurso, se for o caso.

§ 1º. A regularidade do afastamento fica condicionada à apresentação dos documentos, nas hipóteses de que trata este artigo.

§ 2º. A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação.

Art. 4º. A servidora deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - da não confirmação da indicação do servidor-substituto como candidato ao pleito no prazo estabelecido no art. 13, da Lei Federal nº 9.504/97;

III - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

IV - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

V - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;

VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

VIII - ao das eleições.

Parágrafo único. A não reassunção do exercício do cargo ou função nas datas estabelecidas neste artigo implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas com o consequente desconto em folha de pagamento.

Art. 5º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no período mencionado no art. 2º.

Prefeitura Municipal de Borborema, 5 de julho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

PORTARIA Nº 370, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Exonera, a pedido, o servidor Fábio da Silva do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão da Divisão de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a partir de 6 de julho de 2024, inclusive, a servidora FÁBIO DA SILVA, RG nº **,***,***, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão da Divisão de Desenvolvimento Econômico, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

Art. 2º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 6 de julho de 2024, inclusive.

Prefeitura Municipal de Borborema, 5 de julho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

PORTARIA Nº 371, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o afastamento do servidor municipal Fábio da Silva para concorrer a cargo eletivo e dá providências correlatas.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento apresentado pelo servidor sob protocolo nº 2.956/2024; e

Considerando a previsão legal contida na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizado o afastamento do servidor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 10 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1904

Página 13 de 20

municipal FÁBIO DA SILVA, RG nº **.***.***-**, prontuário nº ****, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador.

Art. 2º. O afastamento terá vigência a partir de 6 de julho de 2024, inclusive, a 6 de outubro de 2024, garantido ao servidor a percepção dos vencimentos, nos termos da legislação vigente, observado o disposto nos arts. 3º e 4º desta Portaria.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos nas hipóteses mencionadas:

I - cópia autenticada da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral, até o quinto dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou documento equivalente, da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado, até o quinto dia útil contado a partir da data da sua expedição;

III - certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou documento equivalente, atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura, até o quinto dia útil do protocolamento do recurso, se for o caso;

IV - certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou documento equivalente, atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Superior Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura, até o quinto dia útil do protocolamento do recurso, se for o caso.

§ 1º. A regularidade do afastamento fica condicionada à apresentação dos documentos, nas hipóteses de que trata este artigo.

§ 2º. A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação.

Art. 4º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - da não confirmação da indicação do servidor-substituto como candidato ao pleito no prazo estabelecido no art. 13, da Lei Federal nº 9.504/97;

III - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

IV - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

V - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;

VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne

injustificada a continuidade do afastamento;

VIII - ao das eleições.

Parágrafo único. A não reassunção do exercício do cargo ou função nas datas estabelecidas neste artigo implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas com o consequente desconto em folha de pagamento.

Art. 5º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no período mencionado no art. 2º.

Prefeitura Municipal de Borborema, 5 de julho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinho Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

PORTARIA Nº 372, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Nomeia a senhora Flávia Peres Evangelista Ascêncio para ocupar o cargo público de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, nesta data, a senhora FLÁVIA PERES EVANGELISTA ASCÊNCIO, RG nº **.***.***-**, CPF nº **.***.***-**, prontuário nº ****, para ocupar o cargo público de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, nível salarial "PEB I - A III-A", da tabela de referência nos termos da Lei Complementar nº 131/2019, e alterações, sob as normas da Lei Municipal nº 1.550/1991, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 1/2023 - 10ª classificada.

Art. 2º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 5 de julho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinho Martins Carvalho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 10 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1904

Página 14 de 20

Superintendente Municipal de Administração

PORTARIA Nº 373, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Exonera, a pedido, o servidor Flávio Vidal Soares do cargo de provimento efetivo de Pedreiro e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o pedido de demissão do servidor, conforme protocolo nº 3.001/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, nesta data, o servidor FLÁVIO VIDAL SOARES, RG nº **.***.***, do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

Art. 2º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 5 de julho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

PORTARIA Nº 374, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o afastamento do servidor municipal Diogenir Camilo para concorrer a cargo eletivo e dá providências correlatas.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento apresentado pelo servidor sob protocolo nº 3.048/2024; e

Considerando a previsão legal contida na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizado o afastamento do servidor municipal DIOGENIR CAMILO, RG nº **.***.***, prontuário nº ****, ocupante do cargo de provimento efetivo de Lavador, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador.

Art. 2º. O afastamento terá vigência a partir de 6 de julho de 2024, inclusive, a 6 de outubro de 2024, garantido ao servidor a percepção dos vencimentos, nos termos da legislação vigente, observado o disposto nos arts. 3º e 4º desta Portaria.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos nas hipóteses mencionadas:

I - cópia autenticada da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral, até o quinto dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou documento equivalente, da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado, até o quinto dia útil contado a partir da data da sua expedição;

III - certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou documento equivalente, atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura, até o quinto dia útil do protocolamento do recurso, se for o caso;

IV - certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou documento equivalente, atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Superior Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura, até o quinto dia útil do protocolamento do recurso, se for o caso.

§ 1º. A regularidade do afastamento fica condicionada à apresentação dos documentos, nas hipóteses de que trata este artigo.

§ 2º. A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação.

Art. 4º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - da não confirmação da indicação do servidor-substituto como candidato ao pleito no prazo estabelecido no art. 13, da Lei Federal nº 9.504/97;

III - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

IV - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

V - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;

VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

VIII - ao das eleições.

Parágrafo único. A não reassunção do exercício do cargo ou função nas datas estabelecidas neste artigo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 10 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1904

Página 15 de 20

implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas com o consequente desconto em folha de pagamento.

Art. 5º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no período mencionado no art. 2º.

Prefeitura Municipal de Borborema, 5 de julho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

PORTARIA Nº 375, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o afastamento do servidor municipal Claudemir Aparecido Mendes Sereno para concorrer a cargo eletivo e dá providências correlatas.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento apresentado pelo servidor sob protocolo nº 3.055/2024; e

Considerando a previsão legal contida na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizado o afastamento do servidor municipal CLAUDEMIR APARECIDO MENDES SERENO, RG nº **.***.***, prontuário nº ****, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Desportivo, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador.

Art. 2º. O afastamento terá vigência a partir de 6 de julho de 2024, inclusive, a 6 de outubro de 2024, garantido ao servidor a percepção dos vencimentos, nos termos da legislação vigente, observado o disposto nos arts. 3º e 4º desta Portaria.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos nas hipóteses mencionadas:

I - cópia autenticada da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral, até o quinto dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou documento equivalente, da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado, até o quinto dia útil contado a partir da data da sua expedição;

III - certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou documento equivalente, atestando a interposição de

recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura, até o quinto dia útil do protocolamento do recurso, se for o caso;

IV - certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou documento equivalente, atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Superior Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura, até o quinto dia útil do protocolamento do recurso, se for o caso.

§ 1º. A regularidade do afastamento fica condicionada à apresentação dos documentos, nas hipóteses de que trata este artigo.

§ 2º. A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação.

Art. 4º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - da não confirmação da indicação do servidor-substituto como candidato ao pleito no prazo estabelecido no art. 13, da Lei Federal nº 9.504/97;

III - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

IV - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

V - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;

VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

VIII - ao das eleições.

Parágrafo único. A não reassunção do exercício do cargo ou função nas datas estabelecidas neste artigo implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas com o consequente desconto em folha de pagamento.

Art. 5º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no período mencionado no art. 2º.

Prefeitura Municipal de Borborema, 5 de julho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 10 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1904

Página 16 de 20

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Ata de Registro de Preços

Pregão Eletrônico nº: 20/2024 Processo Licitatório nº:62/2024,

Ata de Registro de Preço 24-01/2024, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: GOLD IMAGEM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA - CNPJ Nº 04.854.275/0001-43. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, EXCEDENTES DA COTA SUS, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE QUE PREENCHAM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS. Valor Total Estimado: R\$ 847.395,00 (oitocentos e quarenta e sete mil trezentos e noventa e cinco reais); Período de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, ou seja, iniciando-se em 26/06/2024 e com término em 25/06/2025. Data da Assinatura: 26 de junho de 2024 - Prefeitura Municipal de Borborema, 26 de junho de 2024 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Ata de Registro de Preços

Pregão Eletrônico nº: 20/2024 Processo Licitatório nº:62/2024,

Ata de Registro de Preço 24-02/2024, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: M.A. CLAUDINO PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA - ME - CNPJ Nº 28.613.538/0001-90. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, EXCEDENTES DA COTA SUS, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE QUE PREENCHAM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS. Valor Total Estimado: R\$ 30.875,00 (trinta mil oitocentos e setenta e cinco reais); Período de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, ou seja, iniciando-se em 26/06/2024 e com término em 25/06/2025. Data da Assinatura: 26 de junho de 2024 - Prefeitura Municipal de Borborema, 26 de junho de 2024 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Ata de Registro de Preços

Pregão Eletrônico nº: 20/2024 Processo Licitatório nº:62/2024,

Ata de Registro de Preço 24-03/2024, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: CDA MEDICINA

DIAGNOSTICA - POLICLINICA EM SERV. AUX. AO DIAG. E TERAPIA LTDA - CNPJ Nº 46.154.894/0001-75. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, EXCEDENTES DA COTA SUS, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE QUE PREENCHAM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS. Valor Total Estimado: R\$ 83.433,40 (oitenta e três mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos); Período de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, ou seja, iniciando-se em 26/06/2024 e com término em 25/06/2025. Data da Assinatura: 26 de junho de 2024 - Prefeitura Municipal de Borborema, 26 de junho de 2024 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Ata de Registro de Preços

Pregão Eletrônico nº: 20/2024 Processo Licitatório nº:62/2024,

Ata de Registro de Preço 24-04/2024, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: NÚCLEO RADIOLÓGICO DE CATANDUVA LTDA - CNPJ Nº 00.720.976/0001-39. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, EXCEDENTES DA COTA SUS, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE QUE PREENCHAM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS. Valor Total Estimado: R\$ 680.550,00 (seiscentos e oitenta mil quinhentos e cinquenta reais); Período de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, ou seja, iniciando-se em 26/06/2024 e com término em 25/06/2025. Data da Assinatura: 26 de junho de 2024 - Prefeitura Municipal de Borborema, 26 de junho de 2024 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Ata de Registro de Preços

Pregão Eletrônico nº: 20/2024 Processo Licitatório nº:62/2024,

Ata de Registro de Preço 24-05/2024, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: BUZO & TAVEIRA - DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA - CNPJ Nº 44.057.023/0001-08. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, EXCEDENTES DA COTA SUS, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE QUE PREENCHAM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS. Valor Total Estimado: R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais); Período de Vigência: 12 (doze) meses,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 10 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1904

Página 17 de 20

contados a partir da data de sua emissão, ou seja, iniciando-se em 26/06/2024 e com término em 25/06/2025. Data da Assinatura: 26 de junho de 2024 - Prefeitura Municipal de Borborema, 26 de junho de 2024 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Ata de Registro de Preços

Pregão Eletrônico nº: 19/2024 Processo Licitatório nº:60/2024,

Ata de Registro de Preço 25-01/2024, Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 08.528.442/0001-17. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, VISANDO A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E FORNECIMENTO DE CHÁS EM DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Valor Total Estimado: R\$ 26.583,00 (vinte e seis mil quinhentos e oitenta e três reais); Período de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, ou seja, iniciando-se em 27/06/2024 e com término em 26/06/2025. Data da Assinatura: 27 de junho de 2024 - Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de junho de 2024 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Ata de Registro de Preços

Pregão Eletrônico nº: 19/2024 Processo Licitatório nº:60/2024,

Ata de Registro de Preço 25-02/2024, Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: VIDABRAS COMERCIAL DO BRASIL EIRELLI EPP - CNPJ Nº 15.403.734/0001-99. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, VISANDO A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E FORNECIMENTO DE CHÁS EM DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Valor Total Estimado: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais); Período de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, ou seja, iniciando-se em 27/06/2024 e com término em 26/06/2025. Data da Assinatura: 27 de junho de 2024 - Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de junho de 2024 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Ata de Registro de Preços

Pregão Eletrônico nº: 19/2024 Processo Licitatório nº:60/2024,

Ata de Registro de Preço 25-03/2024, Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: ETL PRODUTOS

ALIMENTICIOS LTDA - ME - CNPJ Nº 05.428.788/0001-55. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, VISANDO A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E FORNECIMENTO DE CHÁS EM DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Valor Total Estimado: R\$ 31.495,00 (trinta e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais); Período de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, ou seja, iniciando-se em 27/06/2024 e com término em 26/06/2025. Data da Assinatura: 27 de junho de 2024 - Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de junho de 2024 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Ata de Registro de Preços

Pregão Eletrônico nº: 19/2024 Processo Licitatório nº:60/2024,

Ata de Registro de Preço 25-04/2024, Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA - CNPJ Nº 07.612.306/0001-48. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, VISANDO A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E FORNECIMENTO DE CHÁS EM DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Valor Total Estimado: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais); Período de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, ou seja, iniciando-se em 27/06/2024 e com término em 26/06/2025. Data da Assinatura: 27 de junho de 2024 - Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de junho de 2024 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Ata de Registro de Preços

Pregão Eletrônico nº: 19/2024 Processo Licitatório nº:60/2024,

Ata de Registro de Preço 25-05/2024, Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: 34.168.174 FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES - CNPJ Nº 34.168.174/0001-80. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, VISANDO A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E FORNECIMENTO DE CHÁS EM DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Valor Total Estimado: R\$ 9.283,00 (nove mil duzentos e oitenta e três reais); Período de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, ou seja, iniciando-se em 27/06/2024 e com término em 26/06/2025. Data da Assinatura: 27 de junho de 2024 - Prefeitura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 10 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1904

Página 18 de 20

Municipal de Borborema, 27 de junho de 2024 – VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Ata de Registro de Preços

Pregão Eletrônico nº: 19/2024 Processo Licitatório nº:60/2024,

Ata de Registro de Preço 25-06/2024, Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ Nº 10.772.715/0001-16. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, VISANDO A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E FORNECIMENTO DE CHÁS EM DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Valor Total Estimado: R\$ 136.740,00 (cento e trinta e seis mil setecentos e quarenta reais); Período de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, ou seja, iniciando-se em 27/06/2024 e com término em 26/06/2025. Data da Assinatura: 27 de junho de 2024 - Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de junho de 2024 - VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Termo Aditivo

Processo Licitatório nº 0086/2023, Pregão Eletrônico nº 0035/2023

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato 111/2023, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ nº 46.737.219/0001-79; Contratada: CENTRO OFTALMOLÓGICO MR LTDA - CNPJ nº 01.785.017/0001-64. Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM OFTALMOLOGIA E UROLOGIA PARA ATENDIMENTO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Objeto do termo aditivo: Renovação do contrato supracitado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 04/07/2024 e término em 03/07/2025 e mantendo-se o valor atual contratado de R\$ 142.560,00 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e sessenta reais). As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 04 de julho de 2024 - Prefeitura Municipal de Borborema, 04 de julho de 2024 - VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Termo Aditivo

Processo Licitatório nº 0086/2023, Pregão Eletrônico nº 0035/2023

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato 112/2023, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP -

CNPJ nº 46.737.219/0001-79; Contratada: LM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 22.626.640/0001-44. Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM OFTALMOLOGIA E UROLOGIA PARA ATENDIMENTO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Objeto do termo aditivo: Renovação do contrato supracitado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 04/07/2024 e término em 03/07/2025 e mantendo-se o valor atual contratado de R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais). As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 04 de julho de 2024 - Prefeitura Municipal de Borborema, 04 de julho de 2024 - VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Termo Aditivo

Processo Licitatório nº 39/2024, Pregão Eletrônico nº 10/2024

Termo Aditivo nº 01 a Ata de Registro 19-01/2024, Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA - CNPJ Nº 04.063.331/0001-21. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP, ORIUNDO DO PROGRAMA ESTADUAL “SORRIA SÃO PAULO” NA INSUFICIÊNCIA DESTE RECURSO DEVERA SER COMPLETADO COM RECURSOS PRÓPRIOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Objeto do termo aditivo: a inclusão do item especificado abaixo à presente Ata, em razão do cancelamento do item 38: HIPOCLORITO DE SÓDIO FRASCOS COM 5L da MG FLEX LTDA; perfazendo o valor deste aditivo a importância de R\$ 314,80 (trezentos e catorze reais e oitenta centavos). As demais cláusulas desta ata permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 26 de junho de 2024 - Prefeitura Municipal de Borborema, 26 de junho de 2024 - Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Termo Aditivo

Processo Licitatório nº 218/2023, Pregão Eletrônico nº 90/2023

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato 257/2023, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ nº 46.737.219/0001-79; Contratada: EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA - CNPJ nº 46.602.691/0001-02. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA E CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Objeto do termo aditivo: Renovação do contrato supracitado por 06 (seis) meses, iniciando-se em 02/07/2024 e término em 01/01/2025 e mantendo-se o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 10 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1904

Página 19 de 20

valor global de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais). As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 02 de julho de 2024 - Prefeitura Municipal de Borborema, 02 de julho de 2024 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Termo Aditivo

Processo Administrativo nº 28/2024, Dispensa de Licitação nº 23/2024

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato 28/2024, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: VSA ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 12.443.265/0001-43. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DO TIPO CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS (CLCB) E AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB), REFERENTE AOS IMÓVEIS PÚBLICOS. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo do contrato supracitado por mais 03 (três) meses, tendo seu início no dia 02/07/2024 e término em 01/10/2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 01 de julho de 2024 - Prefeitura Municipal de Borborema, 01 de julho de 2024 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Termo Aditivo

Processo Licitatório nº 133/2023, Pregão Eletrônico nº 54/2023

Termo Aditivo nº 01 a Ata de Registro 38-06/2023, Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: APARECIDA DE FÁTIMA DA COSTA EIRELI EPP - CNPJ Nº 02.346.092/0001-91. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Objeto do termo aditivo: a inclusão do item especificado abaixo à presente Ata, em razão do cancelamento do item 14 (LAVADORA DE ROUPA DOMÉSTICA, 10 KG, TIPO TANQUINHO) da PEPALU COMÉRCIO - ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA; perfazendo o valor deste aditivo a importância de R\$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais). As demais cláusulas desta ata permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 02 de julho de 2024 - Prefeitura Municipal de Borborema, 02 de julho de 2024 - Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Termo Aditivo

Processo Licitatório nº 133/2023, Pregão Eletrônico nº 54/2023

Termo Aditivo nº 01 a Ata de Registro 38-09/2023,

Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: FORMIGARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ Nº 42.727.372/0001-64. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Objeto do termo aditivo: a inclusão do item especificado abaixo à presente Ata, em razão do cancelamento do item 20 (FREEZER HORIZONTAL. 02 TAMPAS. CAPACIDADE MÍNIMA 420 LITROS) da PEPALU COMÉRCIO - ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA; perfazendo o valor deste aditivo a importância de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). As demais cláusulas desta ata permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 02 de julho de 2024 - Prefeitura Municipal de Borborema, 02 de julho de 2024 - Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Termo Aditivo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

Termo Aditivo 04 ao Contrato nº 203/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: ESTRUTUBO ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - CNPJ Nº 65.060.782/0001-08. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EMEF "PROFESSORA ANA ROSA", NO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, conforme descrições constantes do projeto, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro e demais normas para a execução do objeto. Objeto do Termo Aditivo: O Acréscimo no valor de R\$ 135.835,27 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos), equivalente a 11,15% (onze vírgula quinze por cento), Supressão no valor de R\$ 44.578,23 (quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e oito centavos e vinte e três centavos), equivalente a 3,66% (três vírgula sessenta e seis por cento) do valor contratado perfazendo o Saldo Total do termo aditivo de R\$ 91.257,04 (noventa e um mil duzentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), equivalente a 7,49% (sete vírgula quarenta e nove por cento) do valor contratado, visando a remuneração pela execução de serviços não previstos no contrato original e prorrogação do contrato supracitado prorrogado por mais 03 (dois) meses, tendo seu início no dia 09/10/2024 e término em 08/01/2025. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições. Data de assinatura: 20 de junho de 2024 - Prefeitura Municipal de Borborema, 20 de junho de 2024 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

Contratos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 10 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1904

Página 20 de 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Contrato

Processo Administrativo nº 78/2024, Dispensa de Licitação nº 46/2024

Contrato 50/2024, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: 45.200.561 JOÃO VICTOR RISUENHO DA SILVA - CNPJ Nº 45.200.561/0001-72. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA MURAL ORNAMENTAL E DECORATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE CULTURA, LAZER E TURISMO. Fundamentação: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Valor Total: R\$ 31.950,00 (trinta e um mil novecentos e cinquenta reais); período de vigência: 02 (dois) meses, com início em 28/06/2024 e com término em 27/08/2024. Data da Assinatura: 28 de junho de 2024 - Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de junho de 2024 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Contrato

PROCESSO Nº: 93/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº: 07/2024

Contrato nº 49/2024; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP, CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; CONTRATADA: D&A NOVO HORIZONTE PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ nº 14.813.177/0001-11. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA VOZES DO SERTÃO PARA APRESENTAÇÃO NA 5ª FEIRA DO AMENDOIM DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA. Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Vigência: 02 (dois) meses a partir de sua emissão, ou seja, de 28/06/2024 à 27/08/2024. Ficha nº 130; Data de assinatura: 28 de junho de 2024 - Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de junho de 2024 - Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.